

## JUSTIFICATIVA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente justificar a necessidade da exigência de **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** no presente certame em razão de tratar-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria com alimentação completa, destinado a hospedagem de Policiais Militares da Operação Verão 2024/2025, compreendendo o fornecimento **de hospedagem (hotel, pousada ou colônia de férias)**, com acomodações em apartamentos dedetizados e todos com ar condicionado e os apartamentos poderão ser, quádruplos, triplos, duplos ou *singles*, com camas e armários individuais; contendo banheiros privativos, e com **alimentação (café da manhã / almoço e jantar)**, com cardápio elaborado por **nutricionista**, sendo 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar) por dia, servidos em condições de higiene ideais, cautelosas e/ou preventivas em relação ao COVID-19, **dos serviços diários** com recolhimento de lixo e troca de roupa de cama, **das áreas e dependências**, sala de lazer com TV; espaço isolado para central de monitoramento, sala de reunião para instrução a equipe do dia.

Tal exigência visa salvaguardar a Administração Pública de que o(s) futuro(s) contratado(s) detenha(m) aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto, ou seja, a execução dos serviços de hotelaria com alimentação completa, nas quantidades e prazos estipulados.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com meios que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Não é razoável licitar a aquisição dos aludidos materiais sem ter experiência específica suficiente ao atendimento do fim colimado pela Administração, sob pena de a(s) empresa(s) vencedora(s) causar(em) sérios danos ao Poder Público e à própria população, ante a impossibilidade da realização dos serviços de hotelaria com alimentação completa dos Policiais Militares que integram o Município através da Secretaria Municipal de Segurança para o convenio sob a Operação Verão 2024/2025.

Por todo o exposto, resta demonstrada a viabilidade da exigência de comprovação da execução do serviço ao da presente licitação, demonstrando o licitante ter aptidão para

o desempenho da atividade objeto deste certame, devendo conter a especificação do tipo de serviços, com a indicação das quantidades fornecidas, prazos de execução e outros dados característicos da execução do objeto licitado, nos termos legais.

Mongaguá, 07 de novembro de 2024

---

Sergio Aparecido dos Santos  
Diretor de Segurança Municipal